



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 02 de junho de 2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023
P.A./CPL N°. 151/2023

Data de abertura: 02/06/2023 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

Sim Não

Valor total estimado: R\$ 1.771.228,42

Adjudicação: POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Cota exclusiva ME/EPP?

Sim Não

Reserva de quota ME/EPP?

Sim Não

Vistoria?

Obrigatória Facultativa

Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Margem de preferência?

Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **02/06/2023 às 09h00min.**

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **30/05/2023**, para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425"**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasNet, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, e também no portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

P.A./CPL N°. 151/2023

Data de abertura: 02/06/2023 às 09h00min, no sítio www.compras.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

Sim Não

Valor total estimado: R\$ 1.771.228,42

Adjudicação: POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

- Correção do Valor e da taxa de administração citada no item 6.7 do edital.
- Correção do item 10.20.2 do edital que trata da experiência da qualificação técnica
- Alteração da adjudicação do processo de LOTE para ITEM
- Inclusão dos itens 7.7 e 7.8 no edital onde cita a taxa negativa do lance ofertado.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	5
2	DA DOTAÇÃO ORGAMENTARIA	6
3	DO CREDENCIAMENTO	6
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	15
9	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
10	DA HABILITAÇÃO	18
11	DOS RECURSOS	26
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	28
15	DO TERMO DE CONTRATO	28
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	29
17	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	29
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	29
19	DO PAGAMENTO	29
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
23	DOS ANEXOS	35
24	DO FORO	35

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	37
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	69
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9028/2023
(Processo Administrativo nº. 151/2023)

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, inscrito no CNPJ nº. 05.058.458/0001-15, através da Prefeitura Municipal de Barcarena por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0434/2023 -GPMB, de 17.04.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Barcarena do Estado do Pará da DOEB em 19.04.2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de implantação, intermediação e administração de um sistema, informatizado e integrado para manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de reposição de peças e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos, visando atender a prefeitura municipal e suas secretarias, no município de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO por ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORGAMENTARIA

2.1. As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento informados no anexo I do Termo de Referência

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal n°. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para o **ITEM (livre concorrência)** do Termo de Referência.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n° 9.605/98;

4.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

4.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/93;

4.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2. Para o **ITEM (ampla concorrência)**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total;** (Utilizar até quatro casas decimais)

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para o ITEM;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor adjudicado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6.5. As propostas terão validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. Da taxa de administração:

6.6.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor preço global do ITEM, e conseqüentemente, a menor taxa de administração pela prestação do serviço;

6.6.2. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante de gastos efetuados com a manutenção, pintura ou outro serviço realizado nos veículos através do sistema de gerenciamento da proponente;

6.6.3. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

6.6.4. O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO DO ITEM** sendo esse, o somatório do VALOR ANUAL ESTIMADO DO SERVIÇO com o VALOR/PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

6.7. O percentual estimado para a taxa de administração é de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento), no valor estimado de R\$ 73.348,42 (setenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) sob o valor estimado de consumo de R\$ 1.697.880,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais). E o valor estimado total para contratação na disputa será de R\$ 1.771.228,42 (um milhão e setecentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) irá configurar a sala de disputa para análise automática.

7.2.1. No automático, o sistema mandará todas as propostas para a fase de lances, sem a necessidade de análise previa.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total. Obedecendo sempre a utilização de no máximo quatro casas decimais após a virgula.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os serviços.

7.8. Devido às restrições do sistema Comprasnet, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (valor estimado dos serviços + taxa de administração máxima de 4,32%) R\$ 1.771.228,42 (um milhão e setecentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). Até o valor de R\$ 1.697.880,00 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta reais), entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o serviço prestado (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

7.10.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO do ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.20.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor valor da taxa de administração** para o objeto deste Edital, tendo como referência os preços estimados pela Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital

7.20.2 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor valor, ou seja, o MENOR PREÇO DO ITEM considerado o somatório entre o valor estimado do serviço e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO pela prestação do serviço

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 Prestado por empresas brasileiras;

7.28.2 Prestado por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3 Prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para o ITEM vencido após a etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.10 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão solicitante deste processo, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.12 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12.2 Os valores máximos aceitáveis para o ITEM licitado são os constantes no – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

8.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema ComprasNet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.15.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.17 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.17.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.21 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.22 No item sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.10 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

9.11 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.12 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.13.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.10 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.10.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.11.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.11.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.11.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: *Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.*

10.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16 Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.17.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.17.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.17.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.17.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.17.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.18 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.18.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.18.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

10.18.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.19.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.19.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

NOTA IMPORTANTE 01: “A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento.” **(Acórdão nº. 2692/2015 –TCU – Plenário)**

10.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.19.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.19.5 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.19.6 **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

10.20 **CAPACIDADE TÉCNICA:**

10.20.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.20.2 Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

10.20.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

10.20.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

10.20.5 Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

10.20.6 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.21 OUTROS DOCUMENTOS

10.21.1 A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

10.21.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.21.2 A pregoeira consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

10.21.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.22 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.23 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), conforme art. 26 do decreto federal 10.024/2019.

10.24 Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.24.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.25 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.26 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.27 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.28 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.29 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.30 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.31 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.33 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.34 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.35 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.36 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.37 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.38 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.11 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.11.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.11.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

11.11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.12 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.10 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.10.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.10.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.10 Não haverá exigência de garantia contratual

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.10 Dentro da validade da proposta, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.11 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.12 16.4. Na contagem do prazo estabelecido neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei n° 8.666/93.

15.13 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.14 Obedecidas as disposições, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela **contratada**, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso, aceitação pela **contratante**.

15.15 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.15.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.16 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.17 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.10 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.10 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.10 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.10 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

19.10.1 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no subitem 19.1, acima, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

19.10.2 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

19.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.13 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes citados no termo de referência em anexo.

19.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.16 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.18 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.21 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.22 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

19.23 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

19.23.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

19.23.2 **A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256** é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura com tal algoritmo é **INDISPENSÁVEL**, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerado nula de pronto.

19.24 A contratada deverá obedecer às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.10 As sanções administrativas são as previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.10 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 30/05/2023**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.10.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

21.11 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.11.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.11.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.11.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.12 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.12 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.12.1 O prazo de validade de documentos citado no subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.18 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competência.

22.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

22.21 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.23 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.2002, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.24 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.25 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.26 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.27 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.28 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.29 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.30 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRFEITURA MUNICIPAL DE BARACRENA sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

22.31 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (**UASG 980425**); <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;
23.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
23.10.3 ANEXO III – Modelo de Carta Proposta.

24. DO FORO

24.10 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 19 de maio de 2023.

José Renato Ogawa Rodrigues

Prefeito Municipal de Barcarena

Alex dos Santos Gonçalves

Pregoeiro

Portaria nº 0434/2023 GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N° 014/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de reposição de peças e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados e mediante a utilização de sistema informatizado**, dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD. DE VEICULOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM LAVAGEM E SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA	UNIDADE	112	R\$ 1.697.880,00	4,32%	R\$ 1.771.228,42
2	TAXA ADMINISTRATIVA %	UNIDADE	-	73.348,42		
VALOR ESTIMADO						R\$ 1.697.880,00
TAXA ADMINISTRATIVA %						4,32%
VALOR DA TAXA						73.348,42
VALOR ESTIMADO DA TAXA + VALOR ESTIMADO R\$						R\$ 1.771.228,42

1.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar rede de oficinas para atender, a frota elencada no **ANEXO A**

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno.

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços e peças a serem contratados visa atender a demanda de manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização da frota veicular das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Administração e Tesouro, Saúde, Educação, Trabalho e emprego, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados por estas secretarias aos munícipes;

3.2. Visando manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação do bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança e o bem-estar dos servidores e usuários, é que a Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias, pleiteiam a referida solicitação, evitando assim transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades;

3.3. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, considerando que em cada exercício está sendo realizada a licitação para esta finalidade, o que vem ocasionando despesas para o Órgão, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas, está contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, logo tornando-se mais econômico para os cofres públicos;

3.4. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção dos veículos do Município considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto da presente solicitação de serviço, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos Lei n° 10.520, de 2002.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ter uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos usuários, em termos de qualidade, quantidade e preços em toda a região de Barcarena, devendo possuir estabelecimentos credenciados em Barcarena Sede, Vila dos Cabanos, assim como na região metropolitana de Belém.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos orçamentários específicos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. O valor total estimado para a futura contratação: R\$ 1.771.228,42 (hum milhão e setecentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

9.3. A CONTRATADA deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

- a) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

seguintes procedimentos:

a.1) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem;

a.2) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

a.3) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente;

b) providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

9.4. Quanto a frascos de aerossol em geral, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

9.5. A CONTRATADA deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, bem como respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.6. Deve, ainda, a CONTRATADA propor ao CONTRATANTE medidas que visem a diminuição de emissão de gases poluentes.

10. SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

10.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE um sistema de controle de frotas.

10.2. A Secretaria Contratante se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

10.3. Os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) histórico das operações realizadas pela frota, contendo data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) quilometragem percorrida por cada veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela secretaria;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos;
- g) descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- h) volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço; e
- i) discriminação completa dos serviços prestados no período.

10.4. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

10.5. O sistema deve possibilitar a autogestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo as etapas de:

- a) abertura de Ordem de Serviço com descritivo do serviço a ser feito;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

- b) apresentação de orçamento por estabelecimentos credenciados;
- c) informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível para a Prefeitura Municipal de Barcarena;
- d) processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela *internet*;
- e) consulta da rede de estabelecimentos credenciados especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento), inclusive concessionárias dos fabricantes dos veículos.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços compreendem o gerenciamento e a administração da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas secretarias, envolvendo manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, serviço de borracharia e lavagem dos veículos, conforme descrito a seguir:

11.1.1. Manutenção mecânica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica.

11.1.2. Manutenção elétrica.

11.1.3. Serviço de guincho, 24 (vinte e quatro) horas, com transporte em suspenso e socorro mecânico, sem franquia quilométrica.

11.1.4. Serviço de lanternagem e funilaria.

11.1.5. Serviço de pintura.

11.1.6. Serviço de tapeçaria.

11.1.7. Serviço de borracharia

11.1.8. Lavagem ecológica de veículos, conforme Anexo B deste Termo de Referência

11.1.9. Serviços de alinhamento, câster, cambagem, desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado.

11.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

11.1.11. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

11.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 11.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- 11.1.14. Fornecimento de placas de identificação veicular.
- 11.1.15. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros.
- 11.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral.
- 11.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.
- 11.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, seja necessário ao perfeito reparo do veículo, assim como esteja determinado em manual do veículo ou recomendado pelo manual do fabricante.
- 11.1.19. A prestação dos serviços e fornecimento de peças, acima descritos, são para utilização da atual frota oficial da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias, extensivo para veículos que venham a ser acrescidos, substituídos, cedidos ou que encontrem amparo por meio de acordos de cooperação técnica firmados com outros órgãos da Administração Pública.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo para execução dos serviços, será definido no ato da abertura da Ordem de Serviço no Sistema de Controle de Frotas.

12.2. Quando o veículo necessitar da prestação de serviços e na localidade não houver prestadores credenciados, a CONTRATADA arcará com o deslocamento até cidade em que houver recursos para procedimento do reparo sem custos adicionais para a contratante.

12.3. Somente os serviços de caráter emergencial de guincho, borracheiro e chaveiro deverão ter funcionamento ininterrupto 24h (vinte e quatro horas) todos os dias da semana.

12.4. Para a execução dos serviços de lavagem ecológica de veículos, os prazos de execução encontram-se no Anexo B deste Termo de Referência.

12.5. A cada necessidade de serviço, o contratante solicitará, através do sistema informatizado de gestão, orçamentos diretamente às credenciadas que, de forma detalhada, deverão abranger código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

solicitação, deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

12.6. Nos orçamentos apresentados deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o Gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

12.7. O gestor indicado pelo CONTRATANTE poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, sempre de forma motivada, comprometendo-se a rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

12.7.1. O gestor indicado pelo CONTRATANTE autorizará a execução de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.

12.7.2. O gestor indicado pelo CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

12.7.3. É prerrogativa do gestor indicado pelo CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

12.7.4. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

12.7.5. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor indicado pelo CONTRATANTE, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao gestor informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

12.8. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 13.4. deste Termo de Referência.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. GARANTIA

14.1. O prazo de garantia das peças e dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, tanto para serviços como fornecimento de peças.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos da Prefeitura e suas secretarias, com fornecimento de sistema informatizado destinado à administração dos serviços, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com chip ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou o número do veículo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela CONTRATADA.

15.2. Os serviços de implantação pela CONTRATADA, referidos no item anterior, compreendem:

15.2.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários.

15.2.2. Estudo da logística da rede de atendimento.

15.2.3. Repassar ao CONTRATANTE toda estrutura de gestão.

15.2.4. Destinar os valores de créditos aos veículos.

15.2.5. Implantação dos sistemas tecnológicos.

15.2.6. Ministrando treinamento para, no mínimo 10 (dez) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que ficarão responsáveis pela operacionalização do sistema, sem que isso implique custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.

15.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, no Município de Barcarena/PA, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada. Possuir e manter durante toda a vigência do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

Contrato, no Município de Barcarena/PA rede credenciada com capacidade de operação imediata.

15.4. A rede credenciada deverá conter no mínimo 3 (três) oficinas capazes de atender, fornecer orçamento e prestar manutenção, nas marcas de veículos que compõem ou venham a compor a frota. Caso a rede credenciada não conte com o mínimo referido neste item, a CONTRATADA deverá ampliá-la e disponibilizá-la ao CONTRATANTE.

15.5. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.6. Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da CONTRATADA, mediante senha pessoal.

15.7. Ampliar e disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do referido pedido.

15.8. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Barcarena e suas secretarias não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. Providenciar a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados, especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

15.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

15.11. Providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura, por intermédio de suas secretarias o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro da realidade de mercado ou ainda por quaisquer outras questões técnicas.

15.12. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas à alimentação de banco de dados da própria Contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

15.13. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo I e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

15.14. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

15.15. A CONTRATADA deverá fornecer acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pelo CONTRATANTE.

15.16. A CONTRATADA deverá facultar ao CONTRATANTE dentro do sistema a possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

15.17. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, ferramenta capaz de possibilitar que os gestores realizem, on-line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças.

15.17.1. Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.

15.17.2. O Sistema deverá possibilitar ao CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

15.17.3. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, inclusive manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar o CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

15.17.4. A CONTRATADA deverá exigir da rede credenciada que execute fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pelo CONTRATANTE.

15.17.5. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

15.17.6. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela oficina conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo gestor designado pelo Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Dar conhecimento das condições deste termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

16.2. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa.

16.3. Fornecer à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

16.3.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

16.3.2. Número da frota;

16.3.3. Placa;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 16.3.4. Chassi;
- 16.3.5. Marca;
- 16.3.6. Tipo;
- 16.3.7. Motorização;
- 16.3.8. Capacidade de carga;
- 16.3.9. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural veicular ou elétrico);
- 16.3.10. Lotação – Órgão;
- 16.3.11. Capacidade do tanque;
- 16.3.12. Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- 16.3.13. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 16.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito); e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca das senhas dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
- 16.5. Requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão destinado ao respectivo veículo no caso de extravio ou danos.
- 16.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.
- 16.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.
- 16.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- 16.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.
- 16.10. Fiscalizar in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.11. O CONTRATANTE é o responsável pelo levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

16.12. O CONTRATANTE é o único que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

16.13. O estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos, executará os serviços e fornecerá peças com a devida autorização do CONTRATANTE.

16.14. O CONTRATANTE deverá negar a autorização de realização do serviço ao estabelecimento que oferecer o menor orçamento, quando se verificar que o valor ofertado é notadamente superior aos valores praticados no mercado.

16.15. CARTÕES PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

16.15.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos a cada veículo da frota, o valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço comprado.

16.15.2. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

16.15.3. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso ao Gestor do contato.

16.15.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- V. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

20. OUTRAS INFORMAÇÕES:

20.1. A Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

20.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

20.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 23 de março de 2023.

Elaborado por:

Elaine de Castro Araújo
Matricula: 14802-4/1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

Agente administrativo

Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 0006/2021 – GPMB

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto n° 0672/2023 – GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 0015/2021 – GPMB

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 0016/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto n° 002/2021 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

Nº	PROPRIEDADE	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	PORTE	ANO FAB.
1	PROPRIO	NTC6227	HONDA	NXR 150 Bros ES	moto	pequeno	2010
2	PROPRIO	OFS2301	FIAT	Strada Working Plus 1.4 8V Flex CS	carro	pequeno	2011
3	PROPRIO	OSY-6520	FIAT	Strada Working Plus 1.4 8V Flex CS	carro	pequeno	2012
4	PROPRIO	OTP7016	FIAT	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	carro	médio	2014
5	PROPRIO	OTP-7036	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 mpi Flex 5p	carro	médio	2014
6	PROPRIO	OTA-7194	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 mpi Flex 5p	carro	médio	2014
7	PROPRIO	OTV-2936	FIAT	UNO VIVACE 1.0	carro	pequeno	2014
8	PROPRIO	QDY7662	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p	carro	médio	2015
9	PROPRIO	QDV0569	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 mpi Flex 5p	carro	médio	2015
10	PROPRIO	QDB-9417	FIAT	Palio 1.0 ECONOMY Fire Flex 8V 4p	carro	pequeno	2015
11	PROPRIO	QDP1532	FIAT	Palio 1.0 ECONOMY Fire Flex 8V 4p	carro	pequeno	2015
12	PROPRIO	QDU0444	MERCEDES-BENZ	SPRINTER CDI 515 146CV	van	grande	2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

13	PROPRIO	QDU0484	MERCEDES-BENZ	SPRINTER CDI 515 146CV	van	grande	2016
14	PROPRIO	QVE9595	RENAULT	MASTER	van	grande	2017
15	PROPRIO	QEE2637	RENAULT	MASTER	van	grande	2018
16	PROPRIO	QEY1924	RENAULT	MASTER	van	grande	2018
17	PROPRIO	QEE-2627	RENAULT	MASTER	van	grande	2018
18	PROPRIO	QEH6684	FIAT	UNO DRIVE 1.0	carro	pequeno	2018
19	PROPRIO	QET6704	FIAT	UNO DRIVE 1.0	carro	pequeno	2018
20	PROPRIO	QET6714	FIAT	UNO DRIVE 1.0	carro	pequeno	2018
21	PROPRIO	QEH-6664	FIAT	UNO DRIVE 1.0	carro	pequeno	2018
22	PROPRIO	QES-0614	FIAT	UNO DRIVE 1.0	carro	pequeno	2018
23	PROPRIO	QVG4B41	MERCEDES-BENZ	L-1318 3-Eixos 2p (diesel)	van	grande	2019
24	PROPRIO	QVC6J32	MERCEDES-BENZ	L-1114 3-Eixos 2p (diesel)	van	grande	2019
25	PROPRIO	QVC7990	HONDA	NXR 160 Bros	moto	pequeno	2019
26	PROPRIO	QVS2F59	FIAT	ESTRADA	carro	pequeno	2020
27	PROPRIO	RWS7A02	RENAULT	MASTER L2H2 MNPA	van	grande	2021
28	PROPRIO	QVZ3A33	FIAT	FIORINO FURGÃO WORK. HARD 1.4 Flex 8V 2p	carro	médio	2021
29	PROPRIO	RWR3C73	FIAT	FIORINO VRO AMBULÂNCIA	carro	médio	2021
30	PROPRIO	RWN5F26	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FLEXone	moto	pequeno	2022

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Nº	PROPRIIDADE	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	PORTE	ANO FAB.
01	Próprio	QDF5849	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	Carros	grande	2014
16	Próprio	QDB3327	FIAT	Doblo ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V 5p	Carros	médio	2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

04	Próprio	QEJ5760	FIAT	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CD	Carros	pequeno	2015
07	Próprio	QEJ5900	FIAT C	STRADA WORKING CD	Carros	pequeno	2015
06	Próprio	QEU0461	M. BENZ	515 CDI SPRINTERM	Ônibus	grande	2016
02	Próprio	QEX5321	HYUNDAI	HB20 Comfort Plus 1.0 TB Flex 12V Mec.	Carros	pequeno	2017
14	Próprio	QEX5001	HYUNDAI	HB20 Comf./C.Plus/C.Style 1.0 Flex 12V	Carros	pequeno	2017
05	Próprio	QES0724	FIAT	UNO DRIVE 1.0	Carros	pequeno	2018
08	Próprio	QEH6644	FIAT	UNO DRIVE 1.0	Carros	pequeno	2018
10	Próprio	QEK4477	MMC	L200 TRITON SPT GL	Caminhonete	médio	2018
11	Próprio	QEH6574	FIAT	UNO DRIVE 1.0	Carros	pequeno	2018
12	Próprio	QEH6714	FIAT	UNO DRIVE 1.0	Carros	pequeno	2018
13	Próprio	QES0684	FIAT	UNO DRIVE 1.0	Carros	pequeno	2018
15	Próprio	QOF9218	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	Carros	grande	2018
09	Próprio	QVK7F31	HONDA	BIZ 125 EX/ 125 EX FLEX	Motos	pequeno	2019
03	Próprio	RWM4C19	IVECO	DAILY 30-130CS	Caminhões	grande	2021
17	Próprio		CHEVROLET	SPIN 1.8	Carros	grande	2023

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO – SEMAT

Nº	PROPRIIDADE	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	PORTE	ANO FAB.
1	PROPRIO	NSQ4885	NISSAN	FRONTIER	CAMINHONETE	médio	2011
2	PROPRIO	OTR4115	FORD	Caminhonete Ranger Cabine Dupla	CAMINHONETE	médio	2014
3	PROPRIO	OTE7244	FIAT	Doblô Furgão	Carros	médio	2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

4	PROPRIO	QDS1282	FIAT	Palio Fire - Flex ALC/ gás	Carros	pequeno	2015
5	PROPRIO	QDP1762	FIAT	Palio	Carros	pequeno	2015
6	PROPRIO	QDR3092	FIAT	Palio	Carros	pequeno	2015
7	PROPRIO	QEE0419	FORD	GUINCHO	CAMINHÃO	grande	2016
8	PROPRIO	QEB6835	FORD	Caminhonete Ranger Cabine Dupla	CAMINHONETE	médio	2018
9	PROPRIO	QEB6855	FORD	Caminhonete Ranger Cabine Dupla	CAMINHONETE	médio	2018
10	PROPRIO	QEB6885	FORD	Caminhonete Ranger Cabine Dupla	CAMINHONETE	médio	2018
11	PROPRIO	QEW3204	HONDA	NXR160 Bros ESDD	MOTO	pequeno	2018
12	PROPRIO	QEW3044	HONDA	NXR160 Bros ESDD	MOTO	pequeno	2018
13	PROPRIO	QEW- 3164	HONDA	NXR 160 BROS ESDD (06)	MOTO	pequeno	2018
14	PROPRIO	QEW- 2144	HONDA	NXR 160 BROS ESDD (07)	MOTO	pequeno	2018
15	PROPRIO	QEW- 2954	HONDA	NXR 160 BROS ESDD (08)	MOTO	pequeno	2018
16	PROPRIO	QEW- 2894	HONDA	NXR 160 BROS ESDD (09)	MOTO	pequeno	2018
17	PROPRIO	QVF5J52	FIAT	Mobi	Carros	pequeno	2019
18	PROPRIO	QVF5J02	FIAT	Mobi	Carros	pequeno	2019
19	PROPRIO	QVF5J32	FIAT	Mobi	Carros	pequeno	2019
20	PROPRIO	QVQ3B5	MITSUBISHI	Caminhonete L200 Triton	CAMINHONETE	médio	19/20
21	PROPRIO	QVL3L45	MITSUBISHI	Caminhonete L200 Triton	CAMINHONETE	médio	19/20
22	PROPRIO	QDY1048	MITSUBISHI	MMC/L200 Triton GL D	CAMINHONETE	médio	2017/2018
23	PROPRIO	QEZ6759	MITSUBISHI	MMC/L200 Triton GL D	CAMINHONETE	médio	2017/2018
24	PROPRIO	QEZ1104	FIAT	Uno Attractive 1.0	Carros	pequeno	2018/2019
25	PROPRIO	QVA4478	MITSUBISHI	MMC/L200 Triton GL D	CAMINHONETE	médio	2019/2020
26	PROPRIO	QVA4508	MITSUBISHI	MMC/L200 Triton GL D	CAMINHONETE	médio	2019/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

27	PROPRIO	QVE1B72	CHEVROLET	S10 LS DS4	CAMINHONETE	médio	2019/2020
28	PROPRIO	QVE1B92	CHEVROLET	S10 LS DS4	CAMINHONETE	médio	2019/2020
29	PROPRIO	JUV 2332	HONDA	Moto Titan	MOTO	pequeno	2004
30	PROPRIO	QDQ 9568	HONDA	Moto Titan	MOTO	pequeno	2016
31	PROPRIO	QDV2799	HONDA	Moto Bros 160	MOTO	pequeno	2015
32	PROPRIO	QDJ6524	FIAT	Palio Fire - Flex ALC/ gás	Carros	pequeno	2015
33	PROPRIO	JUV-2362	HONDA	Moto CG 150 Titan	MOTO	pequeno	2004
34	PROPRIO	JUV-2272	HONDA	Moto CG 150 Titan	MOTO	pequeno	2004

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEMADE

Nº	PROPRIIDADE	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	PORTE	ANO FAB.
01	PROPRIO	QDV-2989	FIAT	DOBLO ADV 1.8 FLEX	carro	médio	2014/2015
02	PROPRIO	QDV 2399	HONDA	NXR BROS 160 ESD	moto	pequeno	2015/2015
03	PROPRIO	QEO-2613	FORD	RANGER XLSCD4	caminhonete	médio	2017/2018
04	PROPRIO	QVH-5238	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT	caminhonete	médio	2019/2020
05	PROPRIO	QVH-5918	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT	caminhonete	médio	2019/2020

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Nº	PROPRIIDADE	PLACA	MARCA	MODELO	TANQUE	COMBUSTÍVEL	TIPO	LICENCIAMENTO	PORTE	ANO FAB.
01	PROPRIO	QEM9153	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	90	DIESEL	ESP/CAMINHONETE/AB CAB DUP	05/05/2023	médio	2018
02	PROPRIO	QOF9775	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	53	GASOLINA	PAS/AUTOMÓVEL	11/08/2023	grande	2018
03	PROPRIO	QEV7041	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	90	DIESEL	ESP/CAMINHONETE/AB CAB DUP	10/03/2023	médio	2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

04	PROPRIO	QET1892	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	150	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 22P	06/10/2023	grande	2016
05	PROPRIO	QEA7831	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	110	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 26P	28/04/2023	grande	2014
06	PROPRIO	QEA3101	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	275	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 48P	03/03/2023	grande	2016
07	PROPRIO	OTA6420	IVECO	CITYCLASS 70C17	100	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 22P	20/10/2023	grande	2012
08	PROPRIO	OTF4583	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	150	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 22P	12/05/2023	grande	2013
09	PROPRIO	QDG5206	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	275	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 48P	07/07/2023	grande	2014
10	PROPRIO	OFU7111	IVECO	CITYCLASS 70C17	100	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 22P	03/03/2023	grande	2012
11	PROPRIO	QDX1324	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	300	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 56P	19/05/2023	grande	2017
12	PROPRIO	QEA3001	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	300	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 60P	03/03/2023	grande	2014
13	PROPRIO	QDX1294	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	300	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 56P	02/06/2023	grande	2017
14	PROPRIO	QEA1705	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	300	DIESEL	PAS/ÔNIBUS 56P	16/06/2023	grande	2017
15	PROPRIO	QVU7D83	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	150	DIESEL	PASSAGEIRO ÔNIBUS 22P	12/05/2023	grande	2020
16	PROPRIO	QET1842	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	150	DIESEL	PASSAGEIRO ÔNIBUS 22P	31/03/2023	grande	2016
17	PROPRIO	QVV7126	MERCEDES BENZ	ACCELO 1016	150	DIESEL	CARGA CAMINHÃO	07/07/2023	grande	2020
18	PROPRIO	QEQ0385	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	90	DIESEL	ESP/CAMIN HONETE/AB CAB DUP	30/06/2023	médio	2018
19	PROPRIO		FORD	RANGER XL 2.2 (4X4)	80	DIESEL	ESP/CAMIN HONETE/AB CAB DUP		médio	2023
20	PROPRIO		IVECO	TECTOR 11- 190(4X2)	150	DIESEL	CARGA CAMINHÃO		médio	2023

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM ECOLÓGICA DE VEÍCULOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO
1	Lavagem ecológica carro médio.
2	Lavagem ecológica carro grande.
3	Lavagem de chassi.
4	Lavagem de motor.
5	Lavagem de bancos e carpetes.
6	Aplicação de cera.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

7	Polimento.
8	Cristalização.
9	Higienização e hidratação de couro.

Os serviços relacionados nos **itens 3 a 9** somente serão utilizados pelo CONTRATANTE em situações excepcionais.

Entende-se por lavagem ecológica o serviço que utiliza técnicas de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e que não consuma mais de 5 (cinco) litros de água por veículo lavado, exceto se a água for reaproveitada.

A rede credenciada deverá atender para lavagem dos veículos do CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 19h.

Os serviços de lavagem poderão ser demandados excepcionalmente nos fins de semana, feriados e antes das 7h ou após as 19h apenas para o caso de demanda formulada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

ESTIMATIVA DA DEMANDA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS

A contratada deverá realizar no mínimo 1(uma) lavagem a cada 15 (quinze) dias por veículo, podendo sofrer variações a depender da análise técnica da Seção de Transportes da Secretaria contratante.

Poderão ocorrer modificações nas quantidades e/ou tipos de veículos que compõem a frota, na hipótese de sua renovação por meio de alienação e/ou aquisição de outros itens, em acréscimo, decréscimo ou simples substituição aos listados neste Anexo.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A rede credenciada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

A rede credenciada compromete-se a:

a) utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

b) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

c) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n. 48.138, de 8 de outubro de 2003;

d) observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

f) responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo de prestação do serviço será contado da autorização indicada pela CONTRATADA no ato da abertura da solicitação no sistema eletrônico, conforme prazos abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PARÂMETRO MÍNIMO
1	Lavagem ecológica	Lavar pintura, vidros, retrovisores, rodas, pneus, caixa de roda, tapetes, limpeza de painel, aspirar.	25 minutos	Observar se foram retiradas todas as manchas de sujeira da pintura, tapetes e aspiração interna.
2	Lavagem de chassi.	Lavar chassi, rodas e caixa de ar.	25 minutos	Limpeza de chassi, rodas e caixa de ar.
3	Lavagem de motor.	Lavar motor e tampa do motor.	25 minutos	Observar se foram retirados todos os resíduos de sujeira impregnados no cabeçote, bloco e cárter.
4	Lavagem de bancos e carpetes	Lavar os bancos, retirar, lavar e recolocar os carpetes.	4 horas	Observar se foram retiradas todas as manchas e sujeiras dos bancos e carpetes.
5	Aplicação de cera	Encerar pintura do veículo.	30 minutos	Observar se a pintura está brilhando e sem manchas.
6	Polimento (Lavagem ecológica completa).	Lavagem externa e interna – pintura, chassi, motor, bancos, carpetes, teto, tapetes, rodas, pneus e polimento.	10 horas	Vistoria externa e interna no veículo, observando o brilho da pintura, limpeza de painel, canto das portas, saídas de ar, tapetes, teto e assoalho.
7	Cristalização (Lavagem ecológica completa).	Lavagem externa e interna - pintura, chassi, motor, bancos, carpetes, teto, tapetes, rodas, pneus e cristalização.	10 horas	Vistoria externa e interna no veículo, observando o brilho da pintura, limpeza de painel, canto das portas, saídas de ar, tapetes, teto e assoalho.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

8	Higienização e hidratação de couro.	Higienizar e hidratar os bancos.	8 horas	Observar se os bancos estão com o brilho uniforme.
---	-------------------------------------	----------------------------------	---------	--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Serviços de gerenciamento de frota por meio de implantação, intermediação e administração de um sistema, informatizado e integrado para manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de reposição de peças e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos, visando atender a prefeitura municipal de Barcarena e suas secretarias, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD. DE VEICULOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM LAVAGEM E SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA	UNIDADE	112	R\$ 1.697.880,000	4,32%	R\$ 1.771.228,42
2	TAXA ADMINISTRATIVA %	UNIDADE	-	73.348,42		
VALOR ESTIMADO						R\$ 1.697.880,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

TAXA ADMINISTRATIVA %	4,32%
VALOR DA TAXA	73.348,42
VALOR ESTIMADO DA TAXA + VALOR ESTIMADO R\$	R\$ 1.771.228,42

As despesas decorrentes da aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário provenientes das dotações abaixo informadas:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0053 2.124	Manutenção da Frota de Veículos da SEMUSB (rodo/fluvial)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 454.113,87
Fonte: 15001002 / 1.600.0000	
TOTAL SEMUSB	R\$ 454.113,87

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	
04 122 0064 2.014	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 5.051,51
04 122 0064 2.027	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 5.051,51
20 122 0064 2.048	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 67.569,14
04 122 0064 2.075	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 134.595,55
04 122 0064 2.090	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 166.658,02
Fonte: 15000000	
TOTAL SEMAT	R\$ 378.925,72



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB

30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
30.30 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04 122 0064 2.212	Manutenção Secretaria
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 191.518,95
Fonte: 15000000	
TOTAL SEMADE	R\$ 191.518,95

Juliana Nobre Soares
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0006/2021 – GPMB

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0045 2.169	Gestão do Cadastro único e Bolsa Família
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 32.000,00
08 244 0045 2.171	Estruturação e Manutenção dos CRAS e seus Serviços socioassistenciais
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 32.000,00
08 244 0045 2.172	Estruturação e Manutenção dos Espaços de Acolhimento
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 32.000,00
08 244 0047 2.173	Estruturação e Manutenção dos CREAS e seus Serviços Socioassistenciais
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 32.000,00
Fonte: 16600000	
TOTAL 11.16	R\$ 128.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0064 2.174	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 53.096,05
08 125 0046 2.179	Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 35.000,00
08 244 0050 2.183	Manutenção da Coord. de Políticas para as Mulheres, Conselho dos Direitos da Mulher
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 15.000,00
Fonte: 15000000	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

	TOTAL 11.17	R\$ 103.096,05
	TOTAL SEMAS	R\$ 231.096,05

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
18.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 122 0064 2.189	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		R\$ 516.422,76
Fonte: 15001001		
	TOTAL SEMED	R\$ 516.422,76

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

O valor total estimado para a futura contratação é de **R\$ 1.771.228,42 (Hum milhão, setecentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

Barcarena, 25 de abril 2023.

Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90XX/2023

(Processo Administrativo nº.151/2023)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, inscrita no CNPJ nº 05.058.458/0001-15, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo, portador da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr., portador da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/02 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento diz respeito à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de implantação, intermediação e administração de um sistema, informatizado e integrado para manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de reposição de peças e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos, visando atender a prefeitura municipal e suas secretarias, no município de Barcarena, estado do Pará;**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

EMPRESA - CNPJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1				XXXX	XXXXX
2				XXX	XXXXXXX
TOTAL					XXXXXXXXXXXX

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária com recursos próprio e federal, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2023, de acordo com a classificação abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 13 do seu ANEXO I- Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com “atesto” do servidor competente, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.3. Os dados da conta bancária da CONTRATADA deve vir informada na respectiva Notas Fiscal;

5.3.1. Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.4. Caso a conferência detecte algum vício na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema e, se for o caso, reabrindo o prazo de pagamento.

5.5. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.6. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.7. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.8. A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

5.9. Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência conforme descrito a seguir;

8.1.1. Manutenção mecânica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica.

8.1.2. Manutenção elétrica.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.1.3. Serviço de guincho, 24 (vinte e quatro) horas, com transporte em suspenso e socorro mecânico, sem franquia quilométrica.

8.1.4. Serviço de lanternagem e funilaria.

8.1.5. Serviço de pintura.

8.1.6. Serviço de tapeçaria.

8.1.7. Serviço de borracharia

8.1.8. Lavagem ecológica de veículos, conforme Anexo B deste Termo de Referência

8.1.9. Serviços de alinhamento, câster, cambagem, desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado.

8.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

8.1.11. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

8.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo.

8.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

8.1.14. Fornecimento de placas de identificação veicular.

8.1.15. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros.

8.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral.

8.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

8.2. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, seja necessário ao perfeito reparo do veículo, assim como esteja determinado em manual do veículo ou recomendado pelo manual do fabricante.

8.3. A prestação dos serviços e fornecimento de peças, acima descritos, são para utilização da atual frota oficial da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias, extensivo para veículos que venham a ser acrescidos, substituídos, cedidos ou que encontrem amparo por meio de acordos de cooperação técnica firmados com outros órgãos da Administração Pública.

8.4. Os serviços deverão apresentar excelente qualidade. Acaso apresentem alguma inconformidade, deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações da CONTRATANTE em tempo hábil, sem que haja interrupção dos serviços já em execução;

8.6. A CONTRATADA fica obrigada a emitir notas fiscais pelo serviço desempenhado, tantas quantas forem necessárias, haja vista se tratar de prestação continuada;

8.7. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

8.7.1. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.7.2. O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

8.7.3. O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 15 do seu ANEXO I- Termo de Referência.

10.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.3. Manter rede de estabelecimentos credenciada apta para atender serviços de manutenção, de modo a propiciar o deslocamento com segurança no município de Barcarena e região metropolitana.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.4. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.4.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa e perfeita execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a ele inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.7. A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

10.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços;

10.9. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública;

10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços;

10.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato;

10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 16 do seu ANEXO - Termo de Referência;

11.2. A CONTRATANTE deve pagar a fatura CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9028/2023

TIPO MENOR PREÇO

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 14.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;
- 14.1.4. A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 15.2. De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Processo Administrativo nº. 151/2023

Pregão Eletrônico nº 90XX/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9xxx/2023, encaminhamos nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....) compostos de acordo com exigências do edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

No preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que direta ou indiretamente incidam na composição dos preços propostos por esta empresa, mesmo quando não expressamente indicadas no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não nos cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal